



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a locação de um sistema de controle de acesso, composto por catracas eletrônicas e dispositivos para abertura de portas por crachá de proximidade e biometria, para o Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” situado na Rua América do Sul, 285 – Parque Novo Oratório – Sto. André – S.P

2. JUSTIFICATIVA:

A locação aqui pretendida se faz necessária diante da continuidade do projeto de modernização tanto da segurança da instituição quanto do(a) paciente. Esta modernização visa garantir um maior controle de entrada e saída de visitantes, acompanhantes, prestadores de serviço, colaboradores e público em geral tanto na instituição quanto nas alas, proporcionando um ambiente seguro e controlado a todos(as).

A necessidade de manutenção freqüente devido ao alto fluxo de entrada e saída de pessoas que o Hospital recebe diariamente, a locação com manutenção e suporte se faz mais vantajosa devido ao baixo custo e rápida resolução de eventuais problemas técnicos.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA:

O sistema de controle de acesso a ser locado deve incluir, mas não se limitar a:

Item	Equipamentos/Serviço	Descrição	Qtd.	Local de Instalação
01	Catracas de Acesso Eletrônica	Utilizar leitura de digitais, crachás de proximidade, permitir a possibilidade de instalação para baú de coleta de crachás, funcionar em modo autônomo (batch) ou Real Time, pedestal em aço inox, comunicação TCP/IP, pictograma indicador de direção e possuir amortecedor de giro	06	Portaria administrativa 1 (térreo), Portaria administrativa 2 (térreo), Refeitório (térreo), Portaria Visitantes (1º andar), Portaria P.S (1º andar), Entrada Almoxarifado (térreo)
02	Baú de Acesso	Ser compatível com catraca de acesso a contratar	01	Portaria administrativa 1 (térreo)
03	Controladora de Acesso	Utilizar leitura de digitais, crachás de proximidade, possuir controle de abertura de portas automáticas, cancelas ou torniquetes, funcionar em modo autônomo (batch) ou real time, comunicação TCP/IP possuir ligação para botoeiras, possuir furação para fixação em parede	05	Porta UTI Neonatal entrada (1º andar), Porta UTI Neonatal Saída (1º andar), Maternidade entrada (1º andar), Patologia entrada (2º andar), Chapelaria (térreo)



04	Cadastrador Biométrico LFD USB	Plug & Play via USB, compatível com Windows 7, 10 e 11 (64 e 32bits), compatível com software a ser contratado.	02	Informatica e Recursos Humanos
05	Software de Gerenciamento	Possuir funcionalidades de registro de entradas e saídas, captura e armazenamento de fotos, cadastro de estrutura organizacional, relatórios gerenciais por períodos, nomes, credenciais, horários, quantidade de acesso, possuir opção de bloqueio por determinado período, cadastro de crachá provisório, controlar acessos por quantidade, turno, credencial ou faixa horária, bloqueio de acesso a determinadas áreas com equipamentos contratados instalados, gerar LOG de acessos, exportação de LOG de acessos, capacidade de integração com outros sistemas, software compatível com Windows 7, 10 e 11 (32 e 64bits), Windows Server 97 ou superior.	01	Informatica

4. PRAZO

- Prazo de Locação: A contratação ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por período igual no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- A contratada deverá entregar, instalar e validar o pleno funcionamento do objeto desta locação no Hospital da Mulher "Mearia José dos Santos Stein" sitio a Rua América do Sul, 285 – Parque Novo Oratório – Santo André – S.P – C.E.P: 09270-410, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Condições de Manutenção: A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção e suporte técnico durante o período de locação.
- A CONTRATADA é responsável por realizar manutenções preventivas, a fim de evitar a quebra do equipamento, substituindo e reparando o que for necessário para que o equipamento funcione adequadamente.
- A CONTRATADA sempre que solicitado, e atendendo o prazo de 24 (vinte e quatro) hora úteis, realizará a manutenção corretiva do equipamento de modo que seja mantido em pleno funcionamento assim como suporte ao software de gerenciamento.
- A CONTRATADA fará o fornecimento sem custos adicionais das peças ou partes do equipamento, sempre que necessário.
- A garantia total dos equipamentos deverão ser a mesma apresentada pelo fabricante sendo não inferior a 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento



definitivo que compreende a sua entrega, instalação e validação de funcionamento por parte do Hospital da Mulher "Maria José dos Santos Stein".

- Instalação e Configuração: A instalação e configuração do sistema devem ser realizadas pela empresa fornecedora, garantindo que o sistema esteja totalmente operacional.

6. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

- Fornecimento e instalação dos equipamentos e software descritos.
- Garantia de manutenção e suporte técnico durante o período de locação.
- Fornecimento de treinamento básico para os usuários do sistema.
- Substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos ou falhas durante o período de locação.
- Canais de comunicação para suporte entre Contratante x Contratada.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a fornecer instalação elétrica, lógica e física adequada para o funcionamento dos itens contratados, conforme as normas do fabricante.

A CONTRATANTE deverá manter o equipamento em boas condições de conservação, sendo responsável por danos comprovadamente ocorridos na má utilização do equipamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da empresa fornecedora será realizada com base nos seguintes critérios:

- Experiência e Referências: Experiência comprovada na locação e manutenção de sistemas de controle de acesso.
- Custo: Proposta financeira que contemple todos os itens descritos, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico.
- Qualidade dos Equipamentos e Serviços: Qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, conforme especificações técnicas.

9. DA RECISÃO

O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes exigirá rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Modificações: Quaisquer alterações no contrato de locação deverão ser formalizadas por escrito e acordadas pelas partes.

Artur Fontanella
Informática
Hospital da Mulher